



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.091-A, DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário corresponderá a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.

Deputada GREYCE ELIAS
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Greyce Elias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225985011300>



* CD 225985011300 *
ExEdit